



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.208, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.980

"Dispõe sobre autorizaçāo para celebrar convēnio com a CONESP e pa
ra a abertura de Crédito Especial".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,*****

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIO-
NA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convē-
nio com a Companhia de Construções Escolares do Estado
de São Paulo, para a construção de uma cozinha no pré-
drio da 2ª EEPG DE PARAPUÃ.

Artigo 2º - Fica, ainda, autorizada a abertura de um Crédito Espe-
cial, no valor de Cr\$496.000,00 (quatrocentos e noventa
e seis mil cruzeiros), para os fins do artigo anterior.

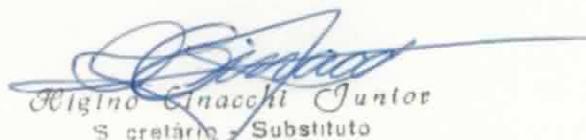
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de outubro de 1980.



GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.



Helgino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto